

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

**Protocolo nº 033/2023/GAF**

**(Compromisso nº 4003/2023)**

### MELHORAMENTOS NO CENTRO ESCOLAR DE SÃO CRISTÓVÃO

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, *"pintura da Escola e Jardim de Infância"*;

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

#### Entre

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

**E**

A Freguesia de São Cristóvão, pessoa coletiva nº 506740862, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Vasco Manuel Braga Picaró, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], e com domicílio profissional na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almadanim, nº 5, 7050-600, São Cristóvão, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base as deliberações de Assembleia Municipal de 24/02/2023 e de Câmara Municipal de 25/01/2023 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente protocolo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista ao Melhoramento do Centro Escolar de São Cristóvão.

**Cláusula 2ª**  
**(Regime de participação financeira)**

No âmbito do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a participação constante da cláusula terceira deste protocolo que corresponde a uma participação de **100%** do orçamento por esta enviado.

**Cláusula 3ª**  
**(Apoio financeiro)**

A participação financeira no valor de **5 046,66€** (cinco mil quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) será transferida após conclusão da obra e apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

**Cláusula 4ª**  
**(Cabimento)**

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 0102 08050102 das Grandes Opções do Plano e rubrica 2018-A-3 do orçamento do Município para o ano de 2023, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 19/12/2023 com o seguinte nº sequencial 4003/2023.

**Cláusula 5ª**  
**(Natureza do Protocolo)**

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Modificações e Obrigações comuns)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Vigência e Publicidade)**

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço [www.cm-montemornovo.pt](http://www.cm-montemornovo.pt), nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do protocolo:

Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 27/09/2023 com a validade de seis meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 12/07/2023 com a validade de seis meses.

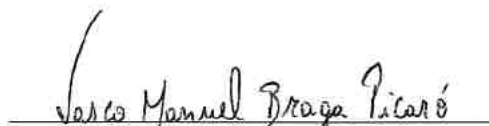
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 20/12/2023, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal  
de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

O Presidente da Junta de Freguesia  
de S. Cristóvão



(Vasco Manuel Braga Picaró)